

V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

ANDRÉ KARAM TRINDADE

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UdelaR/Unisinos/URI/UFSM / Univali/UPF/FURG;

Coordenadores: André Karam Trindade, Rogerio Luiz Nery Da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2016

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-246-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direito. 3. Arte. 4. Literatura.
I. Encontro Internacional do CONPEDI (5. : 2016 : Montevideu, URU).

CDU: 34



V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

Se for verdade que, em comparação às tradições estadunidense e europeia, os estudos e pesquisas em Direito e Literatura ainda podem ser considerados uma novidade no Brasil, uma vez que se intensificaram somente na última década, é igualmente verdadeiro que, no Uruguai, praticamente não há investigações a respeito do tema, com exceção das recentes incursões do Prof. Dr. Luis Meliante Garcé, da Universidade de La Republica, que começa a se dedicar a esse diálogo interdisciplinar, desde a perspectiva da teoria crítica do Direito.

Dá a relevância deste volume, que ora apresentamos à comunidade acadêmica. Trata-se, com efeito, do primeiro livro “Direito, Arte e Literatura” resultante dos trabalhos submetidos, aprovados e apresentados no V Encontro Internacional do Conpedi, no qual se reuniram pesquisadores brasileiros e uruguaios para o intercâmbio de experiências acadêmicas sobre esse campo ainda inexplorado no Uruguai.

Nesta edição, o leitor encontrará um total de quatorze artigos, dos quais metade refere-se a Direito e Literatura, enquanto a outra metade versa sobre as relações com o Cinema, a Música e a Arte.

A primeira parte, dedicada aos estudos de Direito e Literatura, contém sete artigos, dos quais seis abordam a conhecida perspectiva do Direito na Literatura e apenas um deles se aventura na perspectiva do Direito como Literatura:

Ramiro Castro García, pesquisador uruguaio, adotando o modelo analítico proposto por Botero Bernal – segundo o qual se tomam os discursos jurídicos estabelecidos nas narrativas literárias como objeto do próprio direito –, investiga a relação e os limites entre Direito e Moral, a partir do romance “Lolita”, de Vladimir Nabokov, desde a perspectiva sustentada por Tony Honoré.

Mara Conceição Vieira de Oliveira e Cláudio Roberto Santo refletem acerca do adultério feminino, apontando a educação e a efetividade jurídica como alternativa de combate à violência contra a mulher. A partir do romance “O primo Basílio”, publicado em 1878 por

Eça de Queirós, os autores questionam o que se alterou após 150 anos da promulgação do Código Civil de 1916, especialmente no que diz respeito ao julgamento da sociedade em relação à “traição”.

Rosália Maria Carvalho Mourão e Wirna Maria Alves Da Silva, apostando no Direito na Literatura, enfrentam o tema da “infância roubada”, resgatando o romance “Capitães da areia” de Jorge Amado, que narra a vida de um grupo de crianças e adolescentes em conflito com a lei, problematizando os atos infracionais por eles cometidos, as omissões por parte do Estado, da sociedade, da família e a evolução do direito penal da criança e do adolescente, do Código Mello Mattos até o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Carla Eugenia Caldas Barros e Luiz Manoel Andrade Meneses, utilizando os conceitos formulados por Giorgio Agamben, examinam o livro “Os corumbas”, escrito por Amando Fontes em 1933, que é considerado o primeiro romance operário brasileiro, por retratar o surgimento da indústria na cidade de Aracajú.

Daniela Ramos Marinho Gomes e Sandra Regina Vieira dos Santos abordam a necessidade de preservação das microempresas, especialmente em razão do tratamento a elas conferido pela Constituição de 1988. Para tanto, reconhecendo que a interpretação do Direito demanda a habilidade de ler o mundo sob diversas perspectivas, utilizam o clássico romance “Cem anos de solidão”, de Gabriel García Marquez, enfatizando a chegada da Companhia das Bananeiras em Macondo, para demonstrar a função social das microempresas no cenário brasileiro.

Luciana Pessoa Nunes Santos e Maria do Socorro Rodrigues Coêlho tratam a questão do suicídio nas obras de Nelson Rodrigues, propondo a aliança entre a visão poética trazida pela literatura e a ótica realista do Direito. Ao analisar dos contos “O inferno” e “Delicado” e refletir sobre suas implicações jurídicas, as autoras destacam os diálogos de vanguarda que as narrativas de Nelson Rodrigues mantêm com o Direito de Família, funcionando como um catalisador para a construção de novos paradigmas.

Maurício Pedroso Flores busca apontar caminhos para uma visão narrativista do Supremo Tribunal Federal. Considerando as transformações institucionais ocorridas na Corte, questiona acerca da possível contribuição que o campo de estudos sobre Direito e Literatura pode oferecer à jurisdição. Como alternativa possível, revisa algumas abordagens de Direito como Literatura – mais especificamente do Direito como Narrativa – e ilustra uma compreensão narrativista de dois temas enfrentados pelo STF: discussões sobre constitucionalidade e desenho institucional do Estado.

A segunda parte, voltada aos estudos em Direito e Cinema, abrange quatro artigos, que problematizam questões jurídicas, sociais, filosóficas e políticas a partir de filmes e documentários:

Igor Assagra Rodrigues Barbosa e Sergio Nojiri aproveitam o filme de ficção científica “Ela” (2013) para levantar diversos questionamentos filosóficos, científicos e jurídicos, especialmente no que diz respeito à inteligência artificial. Com base nos aportes Turing, Dennet e Searle, desenvolvem argumentos favoráveis e contrários à possibilidade da criação de máquinas que pensem e atuem como humanos. No campo do Direito, no qual também se verifica o grande avanço das novas tecnologias, a ausência da emoção ainda constitui um elemento indispensável para que programas possam executar atividades desempenhadas exclusivamente por seres humanos.

Silvana Beline Tavares e Adriana Andrade Miranda também recorrem ao Cinema para abordar a questão do estupro a partir da desconstrução do paradigma dominante que se percebe no campo jurídico. Com base na análise do discurso e nas categorias de gênero, as autoras problematizam a naturalização da violência contra as mulheres vítimas de violência sexual representada no filme “Acusados”, de 1988.

Ana Paula Meda e Renato Bernardi examinam, sob a perspectiva interdisciplinar entre Direito, Antropologia, Sociologia e Geografia, a constituição das cidades em sua relação com a propriedade. Partindo do documentário “Dandara: enquanto morar for um privilégio, ocupar é um direito”, os autores buscam demonstrar que os assentamentos irregulares são uma realidade constante nas cidades e que a disputa pela posse e propriedade da terra pode ser solucionada por meio da mediação.

Camila Parmezan Olmedo propõe um estudo de Direito e Cinema, enfocando a questão da maioria penal, com base no filme “Pixote, a Lei do Mais Fraco”, de Hector Babenco – inspirado no romance “Infância dos mortos”, de José Louzeiro –, sobre o tratamento jurídico conferido às crianças e adolescentes. Em sua análise, compara a legislação brasileira da década de 80, antes da Constituição Cidadã e do Estatuto da Criança e do Adolescente, e a legislação atual, além de apresentar um breve estudo sobre a maioria penal na América Latina.

A terceira parte é composta de três artigos, sendo um deles utiliza-se da música, outro discute a verdade e a obra de arte e o último aborda o sistema de financiamento da cultura:

Patrícia Cristina Vasques de Souza Gorisch e Lilian Muniz Bakhos, inspiradas nas letras da música de Cartola, analisam o relatório de violência contra pessoas LGBTI no Brasil por transfobia, publicado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, referente ao período 2013/2014. Por meio das letras das canções “Disfarça e chora”, “Assim não dá”, “O mundo é um moinho” e “Brasil, terra adorada”, as autoras percorrem a via crucis da curta vida das transexuais e travestis, que dura em média apenas 35 anos.

Ataide José Mescolin Veloso, seguindo os passos da filosofia hermenêutica, discute a questão da verdade, deslocando-a dos pilares dicotômicos sobre os quais a Metafísica se alicerçou durante toda a sua trajetória, desde Platão até Nietzsche. Ao resgatar sua origem (aléthea), destaca que a experiência essencial da verdade se dá por força da desocultação, sendo, portanto, a obra de arte o campo no qual a verdade exsurge, não como representação do real, mas como combate entre o mundo e a terra.

Luciano Tonet e Jovina d’Ávila Bordoni apresentam estudo comparativo entre o sistema de cultura nos federalismos dos Estados Unidos e do Brasil, apontando as contribuições que o modelo norte-americano pode oferecer ao brasileiro, a fim de que o financiamento privado, fundado no mecenato, possa ser corrigido e adequado à diretriz constitucional estabelecida pela EC nº 71/12. Os autores propõem um federalismo cultural cooperativo que, respeitando as diferenças e particularidades regionais, efetive os direitos culturais, sem a massificação, voltando-se à preservação da arte, memória e fluxo de saberes.

Como se vê, os trabalhos envolvem as mais diversas temáticas, perspectivas e formas de abordagem, o que revela o sucesso da primeira edição desse GT em um evento internacional do Conpedi e reforça ainda mais as inúmeras possibilidades que as interfaces entre Direito, Arte e Literatura oferecem à pesquisa jurídica.

Bom leitura!

Prof. Dr. André Karam Trindade - FG/BA

Prof. Dr. Rogério Luiz Nery da Silva - UNOESC

OS CORUMBAS E O ESTADO DE EXCEÇÃO POR AGAMBEM
THE CORUMBAS AND IN AGAMBEN EXCEPTION STATE

Carla Eugenia Caldas Barros ¹
Luiz Manoel Andrade Meneses ²

Resumo

Este trabalho buscará analisar a partir dos principais conceitos apresentados por Giorgio Agambem , em seu livro, Estado de Exceção, quais sejam, vida nua, bios, biopolítica, Poder soberano, corpo humano, no Livro Os corumbas escrito por Amando Fontes. O livro Os corumbas foi à época considerado o primeiro romance operário brasileiro e refletia o surgimento da indústria na cidade de Aracaju/SE, no bairro Industrial. Com a apresentação de várias passagens no livro e a vida de seus personagens , a necessidade teórica de se realizar uma atualização do direito do trabalho tão presente na obra,tornou-se imprescindível.

Palavras-chave: Os corumbas, Poder soberano, Vida nua, Biopolítica

Abstract/Resumen/Résumé

This study will analyze from the main concepts presented by Giorgio Agambem in his book, State of Exception, namely, bare life, bios, biopolitics, sovereign power, human body, in the book The corumbas written by Amando Fontes. The book The corumbás was at the time considered the first novel Brazilian labor and reflected the industry's emergence in the city of Aracaju / SE, in the industrial district. With the introduction of several passages in the book and the life of his characters, the theoretical need to perform an update of labor law so present in the work, it has become indispensable.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: The sovereign corumbas, Power. bare life. biopolitic

¹ Professora da Graduação e Pós graduação em Direito da UFS

² Mestrando em Direito da UFS. Juiz do Trabalho, Titular da 3ª Vara de Aracaju/SE

INTRODUCAO

Trata-se de um projeto – da Pós Graduação de Direito e outras unidades – junto à linha de pesquisa “Direito & Literatura Brasileira/Sergipana”, cujo objetivo é estudar as interfaces existentes entre o Direito e a Literatura Brasileira/Sergipana, na mesma linha das tendências interdisciplinares norte-americana e europeia, nas quais se destaca a investigação do Direito como Literatura, voltada predominantemente às análises do Direito na Literatura, possibilitando, assim, a abertura de um novo campo para a realização de estudos e pesquisas científicas. Considerando o declínio do positivismo jurídico e, sobretudo, os desafios colocados pelo século XXI, repensar o direito é o desafio que se impõe, atualmente, aos juristas. E, dentre as inúmeras e mais variadas alternativas que se apresentam, o estudo do Direito e Literatura Brasileira adquire especial relevância. Além do destaque que confere à interdisciplinaridade e transdisciplinariedade na medida em que se baseia no cruzamento dos caminhos do direito com as demais áreas do conhecimento, a possibilidade da aproximação dos campos jurídico, literário favorece ao direito assimilar a capacidade criadora, crítica e inovadora da literatura e, assim, superar as barreiras colocadas pelo sentido comum teórico, bem como reconhecer a importância do caráter constitutivo da linguagem, destacando-se os paradigmas da intersubjetividade e da intertextualidade como também, ao mesmo tempo, fazendo estudos comparativos do direito do momento da criação da obra e o direito atual e sobretudo com uma visão filosófica de Giorgio Agambem. Contudo, o estudo do direito e literatura brasileira/sergipana – seja do direito contado na literatura, seja do direito entendido como narrativa –, em que pese o considerável prestígio, o espaço conquistado e a importância verificada, ao longo do século XX, junto às faculdades, programas, departamento, cursos, centros e institutos de pesquisa norte-americanos e europeus, é uma prática pedagógica ainda pouco comum na cultura (jurídica e literária) brasileira e latino-americana. Aprofundar as interfaces existentes entre o Direito e a Literatura Brasileira, a partir da análise de obras literárias, começando pelo Romantismo e todas as outras escolas possibilitando a abertura de um novo campo para a realização de estudos e pesquisas jurídicas, e também difundir, mediante o diálogo entre as comunidades acadêmicas do Direito e da Literatura, a reflexão acerca da capacidade da narrativa literária de auxiliar os juristas na árdua tarefa de desvelar, através da ficção, a realidade social e jurídica. Letras insere em linguagem a nossa realidade, o Direito as codifica para nos dar segurança jurídica para uma sociedade estável.

Dessa forma, à medida que diversos institutos do Direito podem ser encontrados em seus textos literários, o caminho entre o jurídico e o literário oferece um estímulo na construção participativa de investigações que buscam incentivar o espírito crítico e a interdisciplinaridade. Estes caminhos encontram-se, cruzam-se, muitas vezes confundem-se no permanente traçado construtor do mundo que perseguem. Apesar da diferença metodológica, Direito e Literatura significam dois modos de agir sobre o humano por meio da linguagem e do discurso. Emanam da atividade jurídica e literária

um pressuposto comum: Direito e Literatura partilham o desejo de construção do mundo, criam uma nova ordem e agem sobre a dimensão do humano.

I. O TEXTO E O CONTEXTO

Lançado em 1933, os Corumbas trata-se de um romance que retrata o drama de uma família de sergipanos que decidem migrar para a capital do seu estado, ante a auspiciosa perspectiva de conseguirem melhores empregos e uma vida decente na “promissora” Aracaju do século XX. Sá Josefa e Geraldo, junto com os seus cinco filhos, compõem a família que protagoniza a história do romance.

Escrito por Amando Fontes, o livro ganha destaque em âmbito nacional e é bem recebido pela crítica especializada. Ressalte-se que apesar de ter nascido paulista em uma família sergipana, vindo morar em Aracaju, com 02 anos, Amando Fontes é considerado escritor sergipano, pois retratou muito bem a cultura da terra em que se instalou.

“A implantação das primeiras indústrias resultou em um processo de recrutamento de mão-de-obra constituída, na maioria das vezes, por indivíduos migrantes da zona rural. Esse trânsito inter-regional contribuiu para o crescimento da população urbana, em várias regiões do país, e para a fundação de aglomerados urbanos destinados à população operária. Esse processo, também vivenciado pela população sergipana, pode ser reconstruído através de análises de documentos oficiais de época.”¹

A escolha do romance os Corumbas como fonte para a estudo da história representa a utilização de metodologia reconhecida na práxis historiográfica. A utilização conjunta das disciplinas de Literatura e de História possibilitam a união de relatos do cotidiano dos operários têxteis de Aracaju, no início do século XX, com os aspectos históricos-sociais da historiografia tradicional, os quais comparados aspectos do Direito atual, permitem a visualização de diversas facetas do real.

“A utilização de textos literários enquanto fonte para a análise do passado é uma metodologia presente na práxis historiográfica, dadas as semelhanças entre a produção do conhecimento histórico e a elaboração do discurso literário. O conhecimento histórico faz ressurgir, em suas interpretações, facetas do real que puderam ser recriadas a partir da prática historiográfica, por sua vez calcada e limitada pela realidade histórica-social dos autores, desta forma a articulação entre história e literatura possibilita a visualização de elementos que não foram registrados pela historiografia tradicional (SANTOS,

¹ Moisés Santos Menezes (FJAV) e Gladson de Oliveira Santos (FJAV) OS CORUMBAS” E A ROTINA DO TRABALHO INDUSTRIAL EM ARACAJU Anais Eletrônicos do IV Seminário Nacional Literatura e Cultura São Cristóvão/SE: GELIC/UFS, V. 4, 3 e 4 de maio de 2012. ISSN: 2175-4128 1 . Disponível em http://200.17.141.110/senalic/IV_senalic/textos_completos_IVSENALIC/TEXTO_IV_SENALIC_126.pdf acesso em 02 maio 2016.

2010, p.20). Já literatura promove uma reorganização arbitrária da realidade transformando-a em arte (CÂNDIDO, apud: SANTOS, 2010, p.24). Essa transformação acontece no livro “Os Corumbas”, permitindo a elaboração de análises sobre o cotidiano dos operários das fábricas têxteis de Aracaju nas primeiras décadas do século XX.” Moisés Santos Menezes (FJAV) e Gladson de Oliveira Santos (FJAV), op. Cit. P.02.

O relato estudado passa-se em Aracaju o início do século XX, período em que a economia sergipana assiste à expansão do setor têxtil, ao lado do já tradicional setor agroexportador açucareiro.

“Um dos Pilares centrais da economia sergipana nas primeiras décadas do século XX foi o setor agroexportador açucareiro. Entretanto, a partir de 1913, intensificou-se o processo de implantação de fábricas de tecido. A cidade de Aracaju, em 1934, possuía 49 fábricas, destacando-se as unidades produtoras de tecidos, calçados, bebidas, doces charutos, cigarros e móveis.” Moisés, op. Cit. 03

É nesse contexto de desenvolvimento do setor industrial, em especial o setor têxtil, que a história traça seu rumo, afetando a vida dos personagens.

II. SÍNTESE COMPARATIVA DO TEXTO LITERÁRIO OS CORUMBAS COM ASPECTOS DO DIREITO DO TRABALHO NA ATUALIDADE

As personagens do romance de Amando Fontes “Os corumbas”, Albertina, Rozenda, Bela, Caçulinha e Pedro Corumba, filhos de Geraldo e Sá Josefa vivenciam no discurso literário o cotidiano operário da indústria têxtil, no início do século XX.

“Todos os dias, os seus grandes portões, escancarados, tragavam para mais de três milhares de operários. Mais de três milhares... gente de tôdas as côres, de vários tipos, lembrando as raças mais diversas. Poucos homens fortes, Mulheres feias, quase todas. Eram praieiros de S. Cristovão e Itaporanga; camponeses do Vaza-Barris, da Cotinguiba; sertanejos de Itabaiana e das Caatingas - que, num dia ou noutro, tangidos pela mais áspera miséria, haviam desertado de seus lares, na esperança de uma vida melhor pelas cidades...” (FONTES, 1937, p.19).

Hoje, a cidade de Aracaju conta com um bairro tradicional, o bairro Industrial, onde se instalaram a inúmeras fábricas têxteis, algumas das quais ainda

operando, ao lado de outras novas². Contudo, ainda é um bairro pobre, que retrata o legado de miséria causado pela migração e pela exploração dos operários.

O texto retrata o péssimo meio ambiente do trabalho vigente à época. Os operários das diversas fábricas de Aracaju eram submetidos a condições de trabalho desumanas e exploratórias caracterizadas por doenças relacionadas ao trabalho e excessiva carga horária de trabalho. Ademais, a pressão para se submeter a tais condições inadequadas era, ideologicamente, adotada pela própria família dos operários, como, aliás, transparece na seguinte passagem:

Inexistia uma preocupação com a integridade dos funcionários, tal situação pode exemplificada pelo caso de Clarinha, uma rapariga de treze anos que trabalhava doente para sustentar a mãe, ganhando quatrocentos réis por dia. Quando Albertina percebe a sua fragilidade e incapacidade para o trabalho, pede para que a mesma volte para casa, visando sua melhora. Clarinha responde: “-Não, Não! Ela me bate! Diz que eu tenho é preguiça.” (FONTES, 1937, p 22).

A sujeição dos trabalhadores em os Corumbas à condições adversas de trabalho, resultaram na morte da personagem Bela, conforme retratado na seguinte passagem:

Esta realidade pode ser ilustrada a partir da personagem Bela que ao ser inserida na fábrica, acaba agravando ainda mais seu problema de saúde chegando a óbito: Bela deixou o serviço às duas horas e dirigiu-se para casa, queixando-se de fortes dores pelo corpo, as mãos e as faces escaldantes, uma tosse seca e

² Nos primeiros anos da Cidade de Aracaju, a localidade onde se encontra o atual Bairro Industrial era chamada de Maçaranduba. Com o tempo passou a chamar-se Chica Chaves, que segundo Fernando Porto, era uma senhora muito relacionada na sociedade aracajuana, proprietária e residente num sítio na parte norte da cidade, que era bastante frequentado por pessoas de destaque. Com a chegada das Fábricas de Tecido, Sergipe Industrial em 1884 e Confiança em 1907, tornou-se conhecido como Bairro Industrial. Ficou conhecido também como O Tecido. Em 20.12.1913, no governo do General Siqueira de Menezes, o nome foi mudado para Bairro Siqueira de Menezes. O nome não vingou e a população voltou a chamar de Bairro Industrial. A Fábrica Sergipe Industrial foi criada em 15 de fevereiro de 1882 por João Rodrigues. Com sua morte passou a ser administrada em 1884 por Thomaz Cruz (Família Cruz), José Augusto Ferraz e seu filho Thales Ferraz, Engenheiro Têxtil formado em Manchester, Inglaterra. Thales Ferraz criou e manteve uma grande área de lazer para os operários e suas famílias, denominado Parque Sergipe Industrial, o qual possuía cinema e teatro, além de palco para apresentações musicais. A Fábrica Confiança, fundada em 18 de outubro de 1907 pelo Coronel Sabino José Ribeiro, foi a segunda do Setor Têxtil em Aracaju. Sob o nome de Ribeiro Chaves & Cia., a Fábrica possibilitou a concessão de benefícios sociais aos operários e familiares como: casas (Vila Operária), assistência médica (Policlínica Operária Sabino Ribeiro), creches e uma Associação Desportiva. FILHO, José de Oliveira B. O bairro Industrial. Disponível em: < <http://aracajuantigga.blogspot.com.br/2009/09/o-bairro-industrial.html>>. Acesso em 07.06.2016.

impertinente a tortura-la [...] a doente, porem, não melhorava, dóiam-lhe as costas, a cabeça, o peito todo. Põe-se a gemer baixinho. (FONTES, 1971, p.80). p.07

Infelizmente, a acentuada evolução do modo de produção desde então, não foi acompanhada de correlata evolução na condição de vida dos trabalhadores. Na atualidade, as transformações pós-modernas no modo de produção, alteram até mesmo as noções de tempo e espaço, vistos como construções sociais. Impactam no meio ambiente do trabalho, potencializam as moléstias conhecidas ou geram novas moléstias ocupacionais. Tempo e espaço são construções sociais, na medida em que

... a auto-regulação temporal com que os seres humanos se deparam em quase todas as sociedades avançadas não é um dado biológico, ligado à natureza humana, nem um dado metafísico, ligado a algum *a priori* imaginário, mas um dado social, um aspecto da evolução social da estrutura de personalidade que, como tal, torna-se parte integrante da individualidade de cada um. CHEMIN (2003, p. 143)

O acirramento hodierno da competitividade exige do trabalhador “desempenhos sempre superiores de produtividade, de disciplina e de abnegação” (DEJOURS apud MACHADO, 2001, p. 52). Na mesma direção

... a ausência de expectativas em relação ao futuro somente aumenta o sofrimento, sem proporcionar a satisfação de suas necessidades materiais, afetivas, sociais e políticas. Afora o sofrimento no trabalho, o desemprego e a exclusão social também representam um processo que leva à doença mental e física. (Ibid.)

A crescente disputa por maior competitividade incrementa o stress inerente ao modo de produção, mediante a fragilização, insegurança e competição que promovem entre os obreiros e, assim, geram novos fatores de sofrimento. ROCHA (1997, p. 44), ensina que “Os paradigmas de competitividade têm estabelecido padrões de ‘qualidade total’, aos quais os trabalhadores devem de forma urgente e ‘inconsciente’ adequar-se. Os certificados ISO 9000 tornaram-se símbolo de atividades de ponta que se preocupam com qualidade”. Desse modo, surgiram os novos fatores de sofrimento no trabalho:

a) o medo da incompetência, resultante do temor de não saber, de não domínio do conhecimento ditado pela organização do

trabalho e da organização real do trabalho; b) pressão para trabalhar mesmo em condições adversas, como decorrência dos obstáculos do ambiente social no trabalho, da falta de cooperação de colegas e c) o não reconhecimento do esforço pessoal. (DEJOURS citado por MACHADO (2001, p. 57)).

As inovações no processo produtivo, tais como a mecanização, a fragmentação, a especialização e a automação das tarefas industriais e informatização nas áreas de serviço, contribuem para a geração de novas doenças ocupacionais, a exemplo das dores osteomusculares – LER/DORT, que muito acometem os trabalhadores têxteis na atualidade³.

O grande incremento de produtividade na contemporaneidade, ultrapassando os limites psíquico e biológico dos obreiros, resulta em índices alarmantes de acidentes e adoecimentos ocupacionais. No entanto, por outro lado, verifica-se que o Estado não está preparado para acolher os trabalhadores vítimas dessas doenças.

Grandes contingentes de trabalhadores acometidos pela patologia, perambulam por clínicas especializadas, consultórios, clínicas de fisioterapia e reabilitação, clínicas de medicina alternativa, etc., sem apoio e com o estigma de doença (Ibid, p.19).

No tópico meio ambiente do trabalho, constata-se que, decorrido quase um século, os operários, em especial aqueles na labutagem na indústria têxtil, enfrentam graves problemas com grande incidência de adoecimentos e acidentes, o que se constata através das estatísticas do Ministério da Previdência Social.

Noutro aspecto, o romance *Os Corumbas* retrata a indignação com a exploração no trabalho. Esse tópico fica evidente no discurso de Celestino e Zé Afonso, que se sentem injustiçados pela falta de uma diferenciação remuneratória entre os turnos diurno e noturno:

“Você não avalia, Zé Afonso! O homem está positivamente indignado. Diz que nunca viu uma exploração igual a essa! Quer que se troque a noite pelo dia sem a menor compensação! Estou certo que, se a lei permitisse, mandaria chamar os gerentes na Polícia e os obrigaria a pagar o serviço

³ Trindade, Leticia de Lima e outros. Dor osteomusculares em trabalhadores da indústria têxtil e sua relação com o turno de trabalho. Disponível em < <http://periodicos.ufsm.br/reufsm/article/view/3886/3132> >. Acesso em 07/06/2016.

da noite pelo dôbro, como é justo. Agorinha mesmo mandou me procurar e disse: “Celestino sei que é um amigo e protetor dos operários. Eu também sou. Sempre fui. Vamos prestigiá-los de forma decidida nessa questão, até que eles vençam totalmente.” (FONTES 1971, p.64) Anais Eletrônicos do IV Seminário Nacional Literatura e Cultura São Cristóvão/SE: GELIC/UFS, V. 4, 3 e 4 de maio de 2012. ISSN: 2175-4128 6.

A partir de 1966 a Consolidação das Leis do Trabalho passou a incorporar o chamado adicional noturno. Ou seja, o trabalho noturno passou a ter uma remuneração com acréscimo de 20% sobre a hora diurna, conforme teor do artigo 73 da referida lei. Considera-se horário noturno, para os trabalhadores urbanos, o labor empreendido das 22 horas às 5 horas do dia seguinte. Ademais, a hora do trabalho noturno equivale a cinquenta e dois minutos e trinta segundos, chamada hora ficta. Assim, as sete horas reais compreendidas entre as vinte e duas horas e as cinco horas do dia seguinte, correspondem, para fins de remuneração à oito horas fictas. Nesse tópico, embora tímido, registra-se avanço na legislação laboral atual.

Por sua vez, o assédio moral e sexual, fartamente tratado na doutrina atual, remonta àquela época, conforme retrato o romance através do drama de Albertina:

A indignação de Albertina durou pouco, percebendo que sua situação econômica indicava a necessidade de permanência na fábrica, tendo em vista às dificuldades financeiras da família que sobrepunha valores econômicos aos morais: Anais Eletrônicos do IV Seminário Nacional Literatura e Cultura São Cristóvão/SE: GELIC/UFS, V. 4, 3 e 4 de maio de 2012. ISSN: 2175-4128 7

As circunstâncias relacionadas ao assédio vêm, no texto literário, acompanhadas de desprezo e preconceito social, o que potencializa a dor e a tristeza, em razão da naturalização do sofrimento psíquico daí resultante. É o que se vê na seguinte citação:

A gente ficou pensando que tem mesmo uma sorte triste. Contra ela não há remédio que sirva, porque a môça que trabalha numa fábrica pode ser boa e direita como fôr, que não adianta. É sempre tratada de resto, com desprezo... Todos torcem a boca pra um lado e vão dizendo: É uma operária...Como se tôdas fossem iguais!... (FONTES 1971, pp140-141.) p.07

Na atualidade, os institutos do assédio moral e do assédio sexual são amplamente reconhecidos e tratados na doutrina brasileira. Contudo, pelo fatos serem praticados, em geral, distante dos olhares curiosos, são de difícil prova. Isso se demonstra através das duas ementas abaixo, oriundas do mesmo tribunal, não obstante em sentido diverso, em razão de diferentes níveis êxito na produção da prova. Na primeira decisão, o Tribunal, dando peculiar importância ao depoimento da vítima, julgou provada e, portanto, procedente a reclamação. Na segunda decisão, o Tribunal atento à contradição entre testemunhos, julgou improcedente a reclamação.

Ementa: JUSTA CAUSA. ASSÉDIO SEXUAL. O assédio sexual foi objeto de normatização internacional - Convenção nº111, da OIT (Organização Internacional do Trabalho), a qual visa impedir a violência sexual no ambiente de trabalho, tratando amplamente sobre a discriminação em matéria de emprego. Ratificada pelo Brasil, a Lei nº 10.224/01 inseriu no Código Penal o artigo 216-A, aplicável subsidiariamente ao direito do trabalho. No caso dos autos, a prova oral colhida em audiência, em especial o depoimento da própria assediada, demonstra que o reclamante, valendo-se de sua condição de superior hierárquico, praticou investidas inoportunas e inconvenientes contra a ofendida, sempre em locais não alcançados pelas câmeras de segurança, o que a levou a reportar o caso a chefia, com a regular investigação, pelo que a conduta ilícita praticada pelo autor foi grave o bastante para abalar a fidedignidade necessária à perpetuação do vínculo entre as partes (TRT-2 - RECURSO ORDINÁRIO RO 00022778120145020433 SP 00022778120145020433 A28 (TRT-2); Data de publicação: 16/11/2015).

Ementa: ASSÉDIO SEXUAL. CONFIGURAÇÃO. Não caracterizada de forma segura a alegada perseguição da empregada no posto de trabalho com o intuito de obter vantagem sexual pelo encarregado geral, que continua prestando serviços na 2ª reclamada, embora através de outra prestadora de serviços, especialmente considerando as declarações contraditórias das testemunhas obreiras em que se fundamentou o decisum, há de ser afastada a condenação em dano moral, julgando-se improcedente a ação. Recurso ordinário da 1ª reclamada a que se dá provimento (TRT-2 - RECURSO ORDINÁRIO RO 00009534920145020015 SP 00009534920145020015 A28; Data de publicação: 18/05/2015).

Assim, muito embora a prova de alegado assédio seja tarefa processualmente das mais difíceis, nela reside o ponto crucial da demanda. É dizer, nem todos os casos

de assédio são submetidos à justiça e, desses, nem todos logram constituir a prova necessária.

As condições precárias vividas pela classe operária em seus primórdios gerava grande indignação, contudo esta não conseguia exercer grande pressão devido ao grande número de desempregados, exército industrial de reserva, que correspondiam a possíveis substitutos de operários demitidos:

“ Não se arrecearam os patrões antes a ameaça. Eles sabiam que havia muita miséria entre os humildes. As colheitas tinham sido más por toda a parte. Do interior, todos os dias, chegavam famílias e famílias, em busca de trabalho. Ganhariam a partida sem esforço. E declararam, então, enérgicamente, “que iriam trabalhar durante a noite com o mesmo salário que pagavam pelo dia. Os operários escalados que falassem seriam sumariamente despedidos”. (FONTES, 1971, p.61). p. 61

Não obstante desacreditada por pensadores liberais, a categoria “exército industrial de reserva”, têm-se que esse conceito, ao lado na noção de “massa marginal”, apresenta-se atual e funcional. Souza observa que:

- (i) a noção de exército industrial de reserva nos permite entender como, no modo-de-produção capitalista, a geração de uma população sobrança assume a função particular de “produto e alavanca do processo produtivo capitalista”;
- (ii) a relação entre o processo de acumulação capitalista e a geração do exército industrial de reserva constitui um elemento fundamental para a análise do desemprego contemporâneo, já que o atual nível de acumulação, concentração e centralização do capital têm se dado numa escala sem precedentes;
- (iii) concomitantemente a este processo, a população global em condições de desemprego, subemprego, informalidade, inatividade, precarização das relações de trabalho, pobreza e miséria tem se tornado cada vez maior;
- (iv) à medida que exerce a “função” de controlar o valor da força de trabalho, permitindo um maior grau de arbítrio patronal, o exército industrial de reserva continua sendo um conceito chave para compreender os atuais entraves que o desemprego impõe sobre a ação organizada dos trabalhadores;
- (v) o conceito de exército industrial de reserva, tal como havia sido pensado por Marx, não é suficiente para explicar a complexidade da superpopulação relativa atual. Como bem observa José Luís Nun, Marx se atentou apenas para a sua parcela funcional, não desenvolvendo em sua análise a parcela afuncional ou disfuncional em relação ao processo de acumulação capitalista. É por isso que Nun cria o conceito de massa marginal;

(vi) a massa marginal assume uma relevância cada vez maior na sociedade atual, dado o nível de superfluidade de trabalhadores que, em condições de pobreza ou miséria absoluta, não logram chance alguma de (re)inserção no mercado de trabalho e, por conta disto, não exercem nenhuma pressão sobre o movimento de expansão do capital⁴.

Assim, esboçadas algumas semelhanças e diferenças na condição de vida e trabalho dos operários têxteis do bairro Industrial em Aracaju, retratados no romance os Corumbas há cerca de um século e os trabalhadores na atualidade, passemos a analisar em que medida ambos podem ser submetidos ao chamado ‘estado de exceção’, na forma concebida por Giorgio Agamben.

III. OS CORUMBAS E O ESTADO DE EXCEÇÃO

Agamben (2004)⁵ mostra as características dessa forma de política, que vem cada vez mais sendo encontrada em Estados que se intitulam de Direito, tornando-se um problema mundial. Ele sugere que o estado de exceção não mais deve ser compreendido como uma situação extraordinária evocada num momento de emergência, e sim, cada vez mais, como uma técnica de governo que, por ser aplicada normalmente à administração da vida, se elevava ao patamar de paradigma de governo nos atuais regimes democráticos.

Segundo Agamben (2004) o Estado de exceção que existe dentro dos Estados democráticos de direito são formas de ditaduras constitucionais. Existe uma normatização, um direito legitimamente posto, mas que, em determinado caso e em certa situação, será suspenso, como se não existisse, e quem está no poder é que vai tomar essa decisão. Conforme o autor, a exceção seria uma espécie de exclusão; um caso singular, que é excluído da norma geral.

De um modelo de Estado de exceção destinado a certos indivíduos considerados perigosos, mas sim em uma exceção permanente dentro de um Estado democrático de direito, que não conseguiu nem mesmo efetivar suas garantias. Há uma situação de abandono e descaso com os direitos fundamentais, em que a violência sempre foi colocada.

Com isso, mesmo perante a inserção dos direitos humanos nas constituições dos Estados de Direito há sempre uma exceção, de forma que perante qualquer perigo, alega-se a necessidade, podendo facilmente desperdiçar uma vida humana. Para

⁴ SOUZA, Davisson C.C. de. A atualidade dos conceitos de superpopulação relativa, exército industrial de reserva e massa marginal. Disponível em:< <http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/cemarx/article/viewFile/1304/882>>. Acesso em 08/06/2016.

⁵ AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo; 2004.p.40.

Agamben (2004, p. 41): “A teoria da necessidade não é aqui outra coisa que uma teoria da exceção em virtude da qual um caso particular escapa à obrigação da observância da lei”.

Agamben (2004) cita como principal referencia na afirmação de um Estado de exceção como paradigma de governo o autor Carl Schmitt. Para este, o soberano seria quem decide sobre o Estado de exceção. Para os que estão sob o poder do soberano, a vida se encontra nua e quem está no poder vai decidir sobre o que deve ser feito com as pessoas, se serão excluídas ou não da sociedade em que vivem.

Ocorre o Estado de exceção quando há uma crise política, onde “medidas excepcionais encontram-se na situação paradoxal de medidas jurídicas que não podem ser compreendidas no plano do direito, e o Estado de exceção se encontra como forma legal daquilo que não é legal”.

Um Estado de exceção como forma política dos Estados constitucionais. O subdesenvolvimento viria a ser uma forma de exceção permanente do sistema capitalista na sua periferia. Através da ideia de Império, atualmente deve-se procurar a manutenção da ordem, baseando-se na excepcionalidade do que é urgente segundo Agambem.

Existe cada vez mais uma forma repressiva de controle sobre as vidas das pessoas, correspondendo a um Estado de Exceção, demonstrando que retirar uma vida é apenas uma decisão política.

A obra de Agambem⁶, “uma vez que nela se prioriza cada vez mais o discurso relativo à implementação de direitos e garantias fundamentais, entretanto permanece somente o aspecto discursivo, e assim, poderíamos dizer que o discurso normativo jurídico é meramente simbólico. Neste sentido, percebe-se uma verdadeira precarização da vida.”⁷

Conclusão

As inúmeras críticas muito inteligentemente e sutilmente realçadas por Agamben deixam evidente que no contexto contemporâneo de produção normativa, a inclusão do indivíduo representativo da zoé, ou da simples vida destituída de qualquer valor, é feita através da exclusão, inclui-se excluindo. (AGAMBEN, 2007, p. 34).

Neste sentido, a vida nua pode ser representada na sociedade brasileira como a representação da própria ausência de concretização de direitos, a partir de normas substancialmente implementadas. Na realidade, o que se percebe na sociedade brasileira

⁶ Por suas ideias, Agambem é um crítico aos direitos humanos.

⁷ MARTINS, Thiago Penzin Alves in A precarização da vida e o homo sacer brasileiro: o alastramento da vida nua na sociedade brasileira e a biopolítica. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10692. Acesso em 08 jun 2016

é que, apesar da existência de um ordenamento normativo tido como avançado, existe na realidade uma normatização simbólica, que visa dar apenas uma sensação de segurança em relação às intempéries sociais, mas que na realidade fica somente “no papel”. (GONTIJO, 2007, p. 5.892)

“De acordo com a análise agambeniana apresentada, o conceito de poder soberano está correlacionado com a qualidade de vida nua do sujeito brasileiro e necessariamente impõe ao sujeito brasileiro esta condição. O poder soberano é que concede ao Estado, numa acepção ampla, a possibilidade de ditar a regra, e neste, a norma é aplicada por meio da exclusão, ou seja, o indivíduo se submete ao poder soberano na medida em que é excluído pelo mesmo do ordenamento normativo. Para isto, o autor utiliza-se do conceito de soberania apresentado por Carl Schmitt, o qual diz que “soberano é aquele que decide sobre o Estado de exceção”. (AGAMBEN, 2007, p. 19). Justificando a existência do poder soberano como forma de controle do Estado de exceção, Agamben demonstrar que o conceito apresentado está intimamente relacionado com a vida e que confina a mesma. O autor ainda questiona que o soberano está ao mesmo tempo inserido e exteriorizado pelo ordenamento jurídico, visto que é ele quem decide sobre a validade ou não da lei no espaço do Estado.”⁸

E é justamente pela Biopolítica que se torna possível o controle total e absoluto do Estado sobre os indivíduos. Nas palavras de Agamben, na “biopolítica moderna, soberano é aquele que decide sobre o valor ou sobre o desvalor da vida enquanto tal”. (AGAMBEN, 2007, p. 149)

“A biopolítica se traduz então na verdadeira discricionariedade que possui o poder soberano do Estado de estabelecer se uma determinada vida vale a pena ser vivida, ou se a mesma pode ser eliminada sem que haja qualquer punibilidade envolvendo tal ato de homicídio. A vida nua dependente desta discricionariedade é uma vida sem qual valor e sem qualquer sentido político, tem apenas sentido fisiológico, enquanto corpo em mero funcionamento metabólico e biológico.”⁹

Diz ainda Thiago Martins,

“ A partir da análise feita dos conceitos apresentados por Giorgio Agamben, é notório que a sociedade brasileira está repleta de campos de concentração, campos de extermínio e campos de alastramento de vidas nuas, às quais não possuem qualquer perspectiva de vida que deve e merece ser vivida. (...) Ao contrário, o direito, que deveria representar a consecução de direitos fundamentais, é conivente com a situação degradante de parcelas da sociedade, manipulando a regra, e consumando o status daquilo que deveria ser exceção como regra.”

O controle da vida humana digna está no jogo do poder, do Soberano que inclui, excluindo, como se apresenta em várias passagens do Livro Os corumbás , quando seus personagens sofrem na vida diária do seu trabalho. Sonhando com a prosperidade da vida moderna não imaginariam, nem imaginam que sua humanidade está sob a

⁸ Ibidem . A precarização da vida e o homo sacer brasileiro: o alastramento da vida nua na sociedade brasileira e a biopolítica. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10692 Acesso em 08 jun2016

⁹ Ibidem

efetividade ou não do controle de políticas públicas que podem gerar uma subcidadania. O sujeito, o ser humano destituído da biós, (vida plena), sendo mero animal que trabalha, meros corpos, neste mundo contemporâneo consagra que para fazer viver, tem que deixar morrer, sem direito de ser, existe o poder e a vida e esta vida nua reflete o homem sagrado. Tendo a sacralização da economia, a lei divina é o mercado. Então, segundo o pensamento agambeniano, o Estado tem função biopolítica¹⁰ sobre o direito à saúde que se contrapõe ao controle da vida da pessoa. Os direitos humanos de direito à vida e à saúde passam a não existir quando o Estado se afirma no Poder Soberano que tem direito ao controle da vida biológica, omite-se ou induz a certos atos inconscientes ao cidadão, ao criar série de fenômenos, conjunto de mecanismos, segundo Foucault, para exercer o poder na vida.

No jogo, o centro de tudo é o dinheiro. Quem mata o morto não comete crime, e na época do Corumbas, ser cidadão é o mesmo de ser condenado, submetido ao Estado, pois gente é diferente de cidadão, segundo Agambem, pois a inclusão se confunde com a exclusão e a vida que lhe é tirado (sujeito) não vale ser vivida com tanto controle, pois somos governados demais, pois a vida é toralmnte destituída de conteúdo e de significado. Como então resistir ao sequestro da vida? Torna-se inútil se rebelar? Como fez o irmão de Bela, um dos filhos da Família Corumbas, ao ir morar no Rio? Resistência ao poder, através de singularidades, defendendo a vida nua. Novas variações de vida, sem analisar somente a biológica, mas também a sinergia de uma comunidade.

REFERÊNCIAS

AGAMBEM, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo; 2004.

CORLEONE, Diego Disponível em <http://sergipeiiempauta.blogspot.com.br/2012/05/resenha-do-romance-os-corumbas-de.html>. Acesso em 02 maio 2016.

FELÍCIO , Carmelita Brito de Freitas in **Direitos humanos, biopolítica e condições de possibilidade da resistência em tempos sombrios**“ Disponível em <http://www.andhep.org.br/anais/arquivos/Vencontro/gt1/gt01p06.pdf> Acesso em 08 jun 2016.

GONZALEZ, José Calvo. **Direito Curvo**, Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora,2013.

MENEZES, Moisés et al Disponível em http://200.17.141.110/senalic/IV_senalic/textos_completos_IVSENALIC/TEXT0_IV_SENALIC_126.pdf Acesso em 02 maio 2016.

NOGUEIRA, Bernardo G. B. et al (org). **Direito e Literatura: Porque devemos escrever narrativas**, Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

¹⁰ Política desde sempre é biopolítica , desde Aristóteles.

SANTOS, Wagner Emmanoel Meneses . **A IMAGEM DAS MULHERES OPERÁRIAS NA OBRA “OS CORUMBAS” , DE AMANDO FONTES.** Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/130894395/A-IMAGEM-DAS-MULHERES-OPERARIAS-NA-OBRA-OS-CORUMBAS-DE-AMANDO-FONTES> acesso em 02 maio 2016.

BARBOSA, Denis Borges. Direito e literatura. <http://denisbarbosa.addr.com/literatura.pdf>. acesso em 17 mar 2011. _____ . U m a q u e s t ã o d e epifânia.http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7159. Acesso em 17 mar 2011.

_____. Tratado da propriedade Intelectual,Tomo I,II,III Rio de Janeiro,Editora Lumen Juris, 2010.

BARROS,Carla Eugenia Caldas Barros. Manual de Direito da Propriedade Intelectual,Aracaju,Editora Evocati,2007.

CANCELLIER, Luis Carlos. **O estudo do direito através da literatura.** Tubarão: Editorial Studium, 2005.

CUNHA, Paulo Ferreira da. **Direito e literatura: introdução a um diálogo.** Disponível em: <http://www.hottopos.com/notand14/pfc.pdf>. Acesso em: 24. set.2008.

FREITAS, Raquel Barradas de. Direito, Linguagem e Literatura: reflexões sobre o sentido e alcance das inter-relações. 2002. Working Paper (Programa de Doutorado e Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. Disponível em: Acesso em: 03 jun. 2007

GALUPPO, Marcelo Campos. **Matrizes do pensamento jurídico. Um exemplo a partir da literatura.** Revista da Faculdade Mineira de Direito. v. 10, n. 19 (jan/jun 2007). Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2007. p. 105-117.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e literatura. Os pais fundadores: John Henry Wigmore, Benjamin Nathan Cardozo e Lon Fuller.** Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1438, 9 jun. 2007. Disponível em Acesso em: 05 jan.

_____. Literatura e Direito. Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato. Resumo. In: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) – Ministério da Educação, Brasil. Banco de Teses. Disponível em: Acesso em: 05 jan. 2008. _____. Direito, literatura e propriedade intelectual.

P o s n e r , a c r i p t o m n é s i a e o p l á g i o Inconsciente.<http://jus.uol.com.br/revista/texto/10377/direito-literatura-e-propriedade-intelectual>. acesso em 17 mar 2011.

MACHADO, Sidnei. **O direito à proteção ao meio ambiente de trabalho no Brasil: os desafios para a construção de uma racionalidade normativa**. São Paulo: LTR, 2001. 120 p.

MALAUURIE, Philippe. **Direito e Literatura**. Disponível em: http://www.francobritishw.org/pages/ENG/publications/documents/20060615_MALAUURIE_Litterature.pdf. Acesso em: 15 mar 2011.

Martins , Thiago Penzin Alves in **A precarização da vida e o homo sacer brasileiro: o alastramento da vida nua na sociedade brasileira e a biopolítica**, disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10692 Acesso em 07 jun 2016.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **Ronald Dworkin: de que maneira o direito se assemelha à literatura?** Revista da Faculdade Mineira de Direito. v. 10, n. 19 (jan/jun 2007). Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2007. p. 87-103.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **O estudo do Direito através da Literatura**. Tubarão: Editorial Studium, 2005.

OST, François. VAN EYNDE, Laurent. **O direito no reflexo da literatura**. Disponível em: <http://www.dhdi.free.fr/recherches/theoriedroit/articles/osteyndelidit.pdf>. Acesso em: 17 mar.2011

ROBLES, Gregorio. **O Direito como texto: quatro estudos de teoria comunicacional do Direito**. Tradução de Roberto Barbosa Alves. Barueri: Manole, 2005.

CHWARTZ, Germano. **Direito e Literatura – proposições iniciais para uma observação de segundo grau do sistema jurídico**. Acesso em 17 mar 2011.

ROCHA, Julio César de Sá da. **Direito ambiental e meio ambiente do trabalho: dano, prevenção e proteção jurídica**. São Paulo: LTR, 1997. 120 p.

SOUZA, Davisson C.C. de. **A atualidade dos conceitos de superpopulação relativa, exército industrial de reserva e massa marginal**. Disponível em:< <http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/cemarx/article/viewFile/1304/882>>. Acesso em 08/06/2016.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. **Direito e literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito**. In:__. **Direito e Literatura: Reflexões teóricas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

Trindade, Leticia de Lima e outros. **Dor osteomusculares em trabalhadores da indústria têxtil e sua relação com o turno de trabalho**. Disponível em < <http://periodicos.ufsm.br/reufsm/article/view/3886/3132> >. Acesso em 07/06/2016.